

INTERESSADO - Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá
ASSUNTO - Aumento de vagas
RELATOR - Conselheiro Luiz Ferreira Martins
PARECER CEE - Nº 2944/74, CTG, Aprov. em 05/12/74

I- RELATÓRIO

1. Histórico: Solicita o Sr. Diretor da Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá, por ofício nº 365/74 e 2/12/74, à fls. 2, do processo, a ampliação do número de vagas para o próximo concurso vestibular, de 60 para 100.

2. Fundamentação: A Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá é autarquia de regiae especial do Governo do Estado de São Paulo, subordinada a Coordenadoria do Ensino Superior, criada pela Lei Estadual nº 8.459, de 4/12/74, autorizada a funcionar pelo Decreto nº 46.242, de 6/5/66 e reconhecida pelo Decreto Federal nº 67.928, de 22/12/70.

Instalou-se no início de suas atividades em salas cedidas pelo Instituto de Educação Estadual Conselheiro Rodrigues Alves, com o número de vagas fixadas em 60 (sessenta).

Decorridas oito anos da fase inicial de seu funcionamento, a Faculdade apresenta condições para ampliar para 100(cem) o número de vagas.

Presentemente localizada numa área de 175.783 m², tem 6.480 m² de área construída aos quais deverão se somar 2.000 m² referentes ao Bloco IV em fase final de construção, além dos 7.410 m² do Colégio Técnico Industrial, anexo a Faculdade por força de convênio entre a CESESP e o Departamento de Ensino Técnico.

O total de área construída disponível para 1.975 atinge 15.890 m².

A Faculdade teve como prioridade para aplicação de suas verbas de investimento, a construção de seu Conjunto de Ensino no Campus Universitário.

Foram investidos entre 1.966 e 1.974, Cr\$ 10.511.240,00 total que se elevará para Cr\$ 14.161.240,00 no final de 1.975. Seu orçamento para 1.975 atinge o valor de Cr\$ 10.342.000,00.

A Faculdade obedeceu na instrução do processo as normas do CEE baixadas pela Deliberação 8/70 e 13/71. Cumpriu as exigên-

cias da Deliberação CEE-nº 40/66, quanto ao encaminhamento e aprovação de seus relatórios anuais e de concurso vestibular.

II - CONCLUSÃO

Face aos recursos físicos, humanos e orçamentários com que conta a Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá, somos favoráveis ao aumento de número de suas vagas de 60 para 100.

São Paulo, 4 de dezembro de 1.974

a) Conselheiro Luiz Ferreira Martins - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o Voto do Nobre Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Amélia Americano Domingues de Castro, Antônio Delorenzo Neto, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello e Wladimir Pereira.

Sala das Sessões, em 4 de dezembro de 1.974

a) Conselheiro Luiz Ferreira Martins- Presidente

IV- DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 5 de dezembro de 1.974

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente